



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Lei Municipal nº 4.096

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI N.º	FLS.	
4.096	09	T

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, A DISTINÇÃO HONORÁRIA DENOMINADA "FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída para o Funcionalismo Público Municipal, independente do regime jurídico, da Administração Direta, Indireta, Fundações e Câmara Municipal, a distinção denominada "**FUNCIONÁRIO PÚBLICO DESTAQUE**".

PARÁGRAFO ÚNICO - A distinção honorífica de que trata o presente Projeto de Lei será outorgada em forma de diploma.

Artigo 2º - A proposição a ser apresentada pelos Vereadores deverá ser acompanhada de uma breve justificativa, evidenciando a justiça da homenagem.

PARÁGRAFO ÚNICO - A honraria deverá ser apresentada até 30 de setembro de cada ano e será em número de uma, por Vereador, a cada ano.

Artigo 3º - A Sessão Solene de entrega da distinção honorária deverá ser na Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora, próxima ao dia do Funcionalismo Público.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,, 26 de setembro de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Proj. de Lei nº 072/05
Autor : Ver. Carlos Roberto Paiva

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 29 / 09 / 2005